



Tema:
**"OS DESAFIOS DA INTERNACIONALIZAÇÃO
NA UNIMEP"**



11º Congresso de Pós-Graduação

A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE PATENTÁRIA E A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Autor(es)

MICHELE CRISTINA SOUZA COLLA DE OLIVEIRA

Orientador(es)

VICTOR HUGO TEJERINA VELÁZQUEZ

Resumo Simplificado

A efetividade dos direitos fundamentais ou direitos sociais mínimos, em especial o direito à saúde, liga-se intimamente ao hodierno regime jurídico da propriedade industrial, uma vez que a celeuma em torno do licenciamento compulsório de patentes de medicamentos no Brasil choca-se com o direito de propriedade dos detentores dos direitos de invenção, consubstanciados no patenteamento de medicamentos pelos conglomerados farmacêuticos, seja em relação aos princípios ativos, as formulações ou aos procedimentos que envolvam a produção dos medicamentos ofertados pelo SUS. As previsões constitucionais relativas aos pressupostos intrínsecos do direito de propriedade contemplam, com fulcro em uma interpretação valorativa e sistemática da Constituição Federal, do Código Civil e da Lei de Propriedade Industrial, a proteção concedida aos inventores, de forma exclusiva, por período determinado, de suas invenções. Por sua vez, não se olvidou o legislador, em consonância com os ditames sociais mínimos, a insculpir no instituto da propriedade o imperativo do exercício em consonância com a função social, a qual se coaduna com a persecução da efetividade dos direitos sociais mínimos. Desta forma, intermediado pela legislação infraconstitucional, o regime jurídico da propriedade industrial contempla a possibilidade jurídica de promoção pelo Poder Público do licenciamento compulsório de patentes em razão dos interesses da coletividade, como uma instrumento de política pública cujo objetivo é o equilíbrio dos interesses das sociedades empresariais com os da coletividade, consubstancia-se o acesso integral e efetivo aos medicamentos retrovirais. Destacam-se, a implementação dos licenciamentos compulsórios realizados por intermédio dos decretos presidenciais sob n. 3201,6.108 e 7.723. Abordar-se-á a temática por meio de pesquisas doutrinárias e legislativas com o escopo de delimitar o embasamento normativo do licenciamento compulsório de patentes de fármacos como um mecanismos de efetivação de direitos fundamentais. Objetiva-se, assim, com o apoio na análise dialética do tema discutir a função social da propriedade patentária e a efetividade dos direitos fundamentais, considerando que os investimentos em pesquisas e desenvolvimento de novos medicamentos não devem ser obstados. Em termos conclusivos, elencar-se-á as limitações atuais de nosso arcabouço legislativo e administrativo relativo a política de licenciamento compulsório face a necessidade de efetivação dos direitos fundamentais em consonância com a proteção e estímulo das atividades inovativas, oriundas das pesquisas e desenvolvimentos de medicamentos.